LEI MUNICIPAL Nº 1.500, de 07 de outubro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 13.732,83 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) assim discriminado:
08.005 – 12.365.0185.2.115 – CEMEI – CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 136R$ 13.732,83

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recurso 136, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal º. 4.320/64; Rubrica 1.7.2.1.35.99.09.00.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal